

**REGULAMENTO +
FICHA DE INSCRIÇÃO**



Feira de S. Pedro Torres Vedras

28 JUNHO a 8 JULHO 2018



Promotorres, EM

Edifício do Mercado Municipal de Torres Vedras
Av^a Tenente Coronel João Luís de Moura - Loja A cave
Apartado 76 | 2564-909 Torres Vedras
T.: +351 261 094 746 E: geral@promotorres.pt

www.cm-tvedras.pt | www.promotorres.pt

1. ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO

1.1. Ocupando o espaço do Parque Regional de Exposições, a multisseccular Feira de S.Pedro é promovida pela Câmara Municipal de Torres Vedras e realizada pela Promotorres EM;

1.2. O certame tem como objetivo mostrar ao país as potencialidades do concelho e da região Oeste na qual se integra, especialmente no que concerne à agricultura, comércio, indústria, turismo e atividades sócio culturais.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

2.1. A Feira de S.Pedro 2018 abre às 19h00 do dia 28 de junho e encerra às 24h00 do dia 8 de julho;

2.2. O certame funcionará com o seguinte horário:

• ÁREAS DE EXPOSIÇÃO:

5ª fª	28 junho	19h00 às 24h00
6ª fª	29 junho	19h00 à 01h00
sáb	30 junho	15h00 à 01h00
dom	01 julho	15h00 às 24h00
2ª fª	02 julho	19h00 às 24h00
3ª fª	03 julho	19h00 às 24h00

4ª fª	04 julho	19h00 às 24h00
5ª fª	05 julho	19h00 às 24h00
6ª fª	06 julho	19h00 à 01h00
sáb	07 julho	15h00 à 01h00
dom	08 julho	15h00 às 24h00

• BARES, RESTAURANTES, TASQUINHAS E DIVERTIMENTOS:

5ª fª	28 junho	19h00 à 01h00
6ª fª	29 junho	19h00 às 02h00
sáb	30 junho	15h00 às 02h00
dom	01 julho	15h00 à 01h00
2ª fª	02 julho	19h00 à 01h00
3ª fª	03 julho	19h00 à 01h00

4ª fª	04 julho	19h00 à 01h00
5ª fª	05 julho	19h00 à 01h00
6ª fª	06 julho	19h00 às 02h00
sáb	07 julho	15h00 às 02h00
dom	08 julho	15h00 à 01h00

3. REGIME DE OCUPAÇÃO

O regime de ocupação de espaços da Feira de S.Pedro por Expositores, Feirantes, Divertimentos e demais atividades, obedece às seguintes normas:

3.1. EXPOSITORES

3.1.1. O pedido de inscrição será aceite até ao dia 27 de maio de 2018;

3.1.2. Pelo exercício do direito de ocupação serão devidos os encargos constantes do anexo A;

3.1.3. A importância correspondente ao direito de ocupação será satisfeita pelos expositores nos seguintes prazos: 50% no ato da inscrição e o restante (50%) até à montagem; sem estes, a montagem não poderá ter início.

3.1.4. O acesso do expositor ao espaço estipulado para montagem da exposição faz-se através da exibição prévia dos recibos correspondentes ao pagamento dos valores referidos no nº 3.1.3, devendo afixar-se credencial (a levantar no secretariado) no stand, em local visível durante o período da montagem.

3.1.5. O incumprimento do estabelecido no ponto anterior implica o cancelamento da inscrição sem que, ao expositor preterido, seja devida a restituição das prestações já efetuadas.

3.1.6. A Organização disporá dos espaços que não tenham sido ocupados até 72 horas antes da inauguração do certame, considerando-se perdido, a seu favor, o pagamento integral da locação.

3.1.7. A Organização definirá o espaço de cada expositor tendo em conta, nomeadamente, critérios de organização temática.

3.1.8. A Organização reserva-se o direito de, por imperativos técnicos, limitar a área a atribuir a cada Expositor.

3.1.9. Aos Expositores não é permitido ceder o direito de ocupação dos seus stands, ainda que gratuitamente, nem promover ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não estejam previstas no contrato de participação;

3.1.10. O acesso ao espaço do certame para desmontagem faz-se através da exibição prévia de credencial a levantar no secretariado da organização;

3.1.11. Durante o período de permanência no stand todo o pessoal ao serviço do expositor deve ostentar, em local imediatamente visível, cartão de identificação a fornecer pela Organização;

3.1.12. Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes durante as horas de funcionamento do certame e, a sua assistência ser garantida por pessoal da responsabilidade do expositor;

3.1.13. O acesso ao parque de estacionamento reservado aos expositores faz-se exclusivamente através de viaturas devidamente identificadas, credenciadas, até ao limite de duas;

3.1.14. Nas fases de montagem e desmontagem, é obrigatória a recolha e correta separação dos resíduos produzidos, encaminhando-os para os diferentes equipamentos de deposição que serão disponibilizados pelo recinto, devidamente identificados. No caso dos expositores cuja atividade desenvolvida implica a confecção de produtos alimentares, nomeadamente da qual resulte a produção de óleos alimentares usados, deverão os mesmos ser devidamente encaminhados;

3.1.15. Aos participantes na edição de 2017 reserva-se a possibilidade de ocupação do mesmo espaço para a edição de 2018, desde que, cumpram com as alíneas referentes ao ponto 3 e efetuem a sua inscrição **até ao dia 27 de abril 2018.**

3.2. FEIRANTES TRADICIONAIS

3.2.1. A inscrição será efetuada mediante preenchimento de boletim próprio, sendo a distribuição dos lugares da exclusiva competência da Organização;

3.2.2. Aquando da inscrição, os Feirantes Tradicionais satisfarão integralmente o montante correspondente à sua participação no evento;

3.2.3. Os ocupantes dos terrados comprometem-se a permanecer no recinto da Feira durante os 11 dias da sua duração, dependendo do cumprimento dessa norma a aceitação da sua inscrição, nos certames dos anos subsequentes;

3.2.4. A organização definirá um corredor específico de acesso para montagem e abastecimento diário;

3.2.5. Os Feirantes Tradicionais não podem, sob qualquer pretexto, exceder o seu espaço de terrado ou ocupar espaços destinados pela Organização à circulação de pessoas;

3.2.6. A permissão para entrada para abastecimento diário no horário pós-feira é assegurada pela PSP (Polícia de Segurança Pública);

3.2.7. A circulação de viaturas, para cargas e descargas, no interior do recinto da feira, faz-se 30 minutos depois do encerramento de todas as áreas de exposição, ficando condicionada à ordem do Comandante do Policiamento (ou de quem o substitua) e depois de reunidas as condições de segurança das pessoas e/ou dos seus bens;

3.2.8. Nas fases de montagem e desmontagem, é obrigatória a recolha e correta separação dos resíduos produzidos, encaminhando-os para os diferentes equipamentos de deposição que serão disponibilizados pelo recinto, devidamente identificados. No caso dos expositores cuja atividade desenvolvida implica a confecção de produtos alimentares, nomeadamente da qual resulte a produção de óleos alimentares usados, deverão os mesmos ser devidamente encaminhados;

3.2.9. A Organização não se responsabiliza por equipamentos e bens que possam ficar no interior dos espaços, durante o período de encerramento.

3.3. DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES

3.1.1. O valor a satisfazer pelo exercício do direito de ocupação será acordado caso a caso;

3.1.2. As localizações a atribuir são da competência da Organização.

4. ELETRICIDADE

4.1. A iluminação geral do recinto é da responsabilidade da Organização.

4.2. A instalação elétrica dos espaços ocupados por Expositores, Feirantes e outros participantes é da responsabilidade dos seus titulares e deverá obedecer ao “Regulamento Geral de Segurança das Instalações Elétricas de Baixa Tensão” (anexo C);

4.3. O consumo de energia elétrica será taxado pela tabela constante no anexo A.

5. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS SUPLEMENTARES

5.1. Os expositores poderão dispor, mediante solicitação prévia e pagamento dos respetivos custos, de instalações suplementares, prestação de serviços especiais e utilização de alguns meios técnicos;

5.2. As taxas a aplicar serão as referidas no anexo A;

5.3. Outras instalações e serviços poderão ser facultados aos expositores mediante acordo prévio com a Organização;

5.4. A Organização faculta um serviço de assistência aos expositores durante o período de funcionamento do certame.

6. MONTAGEM E DESMONTAGEM

6.1. O terrado e instalações da Feira de S. Pedro 2018 encontram-se à disposição dos Expositores, para montagem dos stands, a partir do dia 25 de junho de 2018, devendo estes estar concluídos 24h00 antes da inauguração;

6.2. A montagem só poderá ter início após confirmação pelo Secretariado do cumprimento das normas constantes deste Regulamento.

6.3. O horário para montagem e desmontagem é o constante do anexo B;

6.4. Quaisquer trabalhos fora do horário estabelecido carecem de autorização expressa da Organização e implicam o pagamento da taxa estabelecida no anexo B;

6.5. Em virtude das despesas diárias com as respetivas instalações, a desmontagem dos stands deverá iniciar-se no dia seguinte ao encerramento e estar concluída até às 18h00 do dia 10 de julho de 2018;

6.6. Decorrido este período, e sem obrigatoriedade, poderão ser facultadas instalações para armazenagem, declinando a Organização toda a responsabilidade por prejuízos eventualmente ocorridos.

7. LIMPEZA

7.1. A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da Organização;

7.2. A limpeza dos stands é da responsabilidade dos Expositores, devendo ser efetuada, bem como a reposição de mercadorias, no horário definido no anexo B.

8. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

8.1. A Organização assegura a vigilância permanente do recinto desde as 09h00 do dia 25 de junho até às 18h00 do dia 10 de julho;

8.2. A segurança dos artigos expostos é da responsabilidade dos Expositores, não assumindo a organização qualquer responsabilidade por danos ou roubo no decorrer da feira e/ou no período de encerramento da mesma;

8.3. É obrigatória a realização de seguro de responsabilidade civil, por conta dos Expositores;

8.4. Salvo autorização expressa da Organização, não é permitida a permanência de pessoas nos stands após a hora de encerramento diário do certame;

8.5. Qualquer guarda privativa por parte dos Expositores, fora do horário de funcionamento do certame, só é permitida com acordo da Organização.

9. CATÁLOGO OFICIAL

9.1. A Organização edita um catálogo oficial. Os Expositores têm direito a figurar gratuitamente na respetiva listagem, mediante fornecimento dos elementos solicitados;

9.2. Cada Expositor receberá um exemplar do catálogo oficial.

10. PUBLICIDADE

10.1. A publicidade fixa e sonora no recinto é da competência da Organização;

10.2. Aos Expositores não é permitido distribuir propaganda ou fazer publicidade fora do respetivo stand, bem como publicitar qualquer produto que não seja do seu fabrico ou representação.

11. DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade ou competência da Organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso da sua realização;

11.2. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no Secretariado da Organização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do fato que a origina; o não cumprimento deste prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da Organização;

11.3. Para a resolução de qualquer conflito emergente da aplicação deste Regulamento é estipulado o foro da Comarca de Torres Vedras, com renúncia de qualquer outro.

FEIRA DE SÃO PEDRO 2018
TORRES VEDRAS» ESPAÇO COBERTO
PAVILHÃO EXPOTORRES E PAVILHÃO MULTIUSOS

» STAND ORGANIZAÇÃO: €610,00

» STAND ORGANIZAÇÃO CANTO: €510,00

Não tem frente e só possível de alugar em conjunto com outros stands

» FRENTE SUPLEMENTAR: €75,00

Caraterísticas: Stands modulares de 9m² (3x3m) com 2,5m de altura, prumos quadrangulares em alumínio cor natural, placas reverstidas em melanina branca. Os stands têm alcatifa tipo industrial e potência de 1,1kw incluída (3 projetores e 1 tomada).

» ESPAÇO LIVRE

» ESPAÇO LIVRE
SEM STAND DA ORGANIZAÇÃO: €485,00

» ESPAÇO LIVRE CANTO: €385,00

Não tem frente e só possível de alugar em conjunto com outros espaços de 3x3m

» FRENTE SUPLEMENTAR: €75,00

Caraterísticas: Espaços livres são de 9m² (3x3m) e não têm stand da organização.

» ESPAÇO DESCOBERTO

» LAJEADO
mínimo 50m²
€5 / m²» FEIRANTES TRADICIONAIS
€5 / m²» OUTROS VENDEDORES
- módulo 3x3: € 200,00
[com estrutura da organização]
Taxa de ligação, consumo e potência de 1,1 kw
incluída no aluguer do stand.- até 27m²: € 250,00
[sem estrutura da organização]- mais de 27m²: € 250,00 + €5,00 cada m²
[sem estrutura da organização]» ENERGIA ELÉTRICA
taxa de ligação e consumo

MONOF.	1,1kw (incluído no aluguer de stand)	
	3,3kw (15 A)	€ 30,00
	6,6kw (30 A)	€ 45,00
TRIFÁSICA	9,9 kw (15 A)	
	19,8 kw (30 A)	€ 160,00
	29,7 kw (45 A)	€ 250,00

» CATÁLOGO OFICIAL
inserção publicitária a cores

1 página	€ 500,00
1/2 página	€ 300,00
1/4 página	€ 225,00
1/8 página	€ 115,00
verso da contracapa	€ 650,00
contracapa	€ 800,00
interior da contracapa	€ 600,00

» INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

ÁGUA	em área coberta	€ 30,00
	em área descoberta	€ 60,00
ESGOTO	em área coberta	€ 7,50
	em área descoberta	€ 60,00

» DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE

FLYERS	um dia *	€ 150,00
	onze dias [toda a feira]*	€ 1 000,00

(*) não há limite de flyer's a distribuir | não é permitida a distribuição nos pavilhões e nos stands da área descoberta.

Aos valores referidos acresce IVA à taxa normal, em vigor.

HORÁRIO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA

MONTAGEM

25 JUNHO	2ª FEIRA	09H00	13H00	14H00	20H00
26 JUNHO	3ª FEIRA	09H00	13H00	14H00	24H00
27 JUNHO	4ª FEIRA	09H00	13H00	14H00	24H00

DESMONTAGEM

9 JULHO	2ª FEIRA	09H00	12H30	14H00	18H00
10 JULHO	3ª FEIRA	09H00	12H30	14H00	18H00

LIMPEZA /REPOSIÇÃO

LIMPEZA

28 JUNHO	5ª FEIRA	10H00	17H00	24H00	01H00
29 JUNHO	6ª FEIRA	17H00	19H00	01H00	02H00
30 JUNHO	SÁBADO	13H00	15H00	01H00	02H00
01 JULHO	DOMINGO	13H00	15H00	24H00	01H00
02 JULHO	2ª FEIRA	17H00	19H00	24H00	01H00
03 JULHO	3ª FEIRA	17H00	19H00	24H00	01H00
04 JULHO	4ª FEIRA	17H00	19H00	24H00	01H00
05 JULHO	5ª FEIRA	17H00	19H00	24H00	01H00
06 JULHO	6ª FEIRA	17H00	19H00	01H00	02H00
07 JULHO	SÁBADO	13H00	15H00	01H00	02H00
08 JULHO	DOMINGO	13H00	15H00	24H00	02H00

1. O pessoal e viaturas em serviço de montagem, limpeza, assistência e desmontagem deverá estar devidamente credenciado para o efeito;
2. Quaisquer trabalhos fora do horário supra, carecem de autorização expressa da Organização;
3. Cada hora suplementar de montagem, desmontagem ou outras tarefas, será debitada por € 10,00 (dez euros), acrescida de IVA à taxa em vigor.

HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO

28 JUNHO	5ª FEIRA	19H00	24H00
29 JUNHO	6ª FEIRA	19H00	01H00
30 JUNHO	SÁBADO	15H00	01H00
01 JULHO	DOMINGO	15H00	24H00
02 JULHO	2ª FEIRA	19H00	24H00
03 JULHO	3ª FEIRA	19H00	24H00
04 JULHO	4ª FEIRA	19H00	24H00
05 JULHO	5ª FEIRA	19H00	24H00
06 JULHO	6ª FEIRA	19H00	01H00
07 JULHO	SÁBADO	15H00	01H00
08 JULHO	DOMINGO	15H00	24H00

1. Os stands deverão permanecer abertos ao público durante as horas de funcionamento do certame;

2. A assistência aos stands deverá ser garantida por pessoal da responsabilidade do Expositor.

1. A iluminação geral do recinto e a rede de distribuição de energia aos Expositores serão da responsabilidade da Organização;
2. As instalações elétricas dos espaços ocupados pelos Expositores, Feirantes e outros participantes serão da responsabilidade dos mesmos;
 - 2.1. As instalações devem ser executadas de acordo com a Regulamentação de Segurança em vigor;
 - 2.2. A Organização reserva-se no direito de não proceder à ligação de instalações que não cumpram as referidas condições de segurança;
 - 2.3. Os Expositores, Feirantes e outros participantes deverão dispor do cabo necessário à ligação do respetivo quadro de entrada à rede de distribuição, o qual será de tipo não inferior ao seguidamente indicado e de acordo com a potência solicitada:
 - 2.3.1. Baixada monofásica: FVV 2x2,5 a 2x6
 - 2.3.2. Baixada trifásica: FVV 4x2,5 a 4x6
3. Os quadros de entrada das instalações deverão ser de tipo adequado às condições ambientes do local de montagem, sendo, nos casos de estabelecimento no exterior, dotados de porta e preferencialmente, estancos.
 - 3.1. Os quadros serão obrigatoriamente equipados com interruptor (ou disjuntor) diferencial de alta sensibilidade (igual ou inferior a 30 mA) como aparelho de corte geral, sendo as saídas protegidas por disjuntores magnetotérmicos de intensidades nominais adequadas à secção dos condutores dos cabos a estabelecer nas instalações.
 - 3.2. Todas as instalações terão ligação à terra, incluindo o estabelecimento do respetivo eléctrodo, sendo os cabos a estabelecer dotados do correspondente condutor de proteção, assegurando a devida ligação de todos os equipamentos e recetores com massas acessíveis, quando existam;
 - 3.3. Excetuar-se-ão as instalações em que, pelas suas características e pela natureza de cabos e equipamentos utilizados, tal seja dispensado pela Fiscalização (o que não invalida o estabelecido quanto ao aparelho de corte geral do quadro de entrada).
 - 3.4. A iluminação dos stands só será aceite quando concluída através de cabo de Arraial, cabo Nifon ou equivalente a suportes de arraial E27.

OBSERVAÇÕES:

O disposto neste parágrafo não se aplicará aos expositores instalados no interior de pavilhões desmontáveis no que respeita ao estabelecimento de eléctrodos de terra.

Deve, no entanto, ser assegurada a ligação ao condutor de proteção da rede de distribuição interna dos citados pavilhões, nas condições regulamentares, sempre que a natureza das respetivas instalações elétricas o justifiquem.

A exigência de interruptor (ou disjuntor) diferencial de alta sensibilidade não será extensiva a instalações de feirantes e similares, alimentados a partir dos quadros parciais específicos para a respetiva alimentação e já equipados com interruptores diferenciais de alta sensibilidade bem como disjuntores de corte/proteção individuais; as respetivas instalações deverão ser, contudo, dotadas de quadro de entrada, a aprovar pela Fiscalização, e executadas de acordo com as disposições regulamentares de segurança em vigor (não sendo, por exemplo, aceites suportes de lâmpadas com partes metálicas acessíveis).

Em instalações trifásicas, deverá ser procurado o adequado equilíbrio entre as correntes nas 3 fases da instalação, reservando-se a Organização o direito de mandar desligar temporariamente uma instalação em que se venham a verificar cargas significativas com um acentuado desequilíbrio (que possam ocasionar perturbações na rede de distribuição da feira) afim de se proceder à conveniente retificação.

5. Os expositores deverão indicar na ficha de inscrição o valor da potência que pretendem contratar, a fim da Organização avaliar a possibilidade do respetivo fornecimento.

5.1. A Organização reserva-se no direito de, caso a potência efetivamente instalada venha, na prática, a revelar-se superior à solicitada, rever a taxa inicialmente aplicada ou, em caso de problemas de excesso de carga na rede de distribuição, obrigar à sua redução, para o valor previamente solicitado.

5.2. Pela instalação das baixadas e consumo serão aplicadas as seguintes taxas, acrescidas de IVA à taxa em vigor:

Monofásica

- até 1,1 KVA - (5 A) (incluído no aluguer de stands modulares/interior)
- até 3,3 KVA - (15 A): € 30,00
- até 6,6 KVA - (30 A): € 45,00

Trifásica

- até 9,9 KVA - (15 A): € 80,00
- até 19,8 KVA - (30 A): € 160,00
- até 29,7 KVA - (45 A): € 250,00

5.3. Os valores indicados compreendem os consumos de energia até à potência indicada, sujeita a confirmação por medições a efetuar no decorrer do certame.

6. A ligação das instalações elétricas dos stands deverá obedecer aos horários de abertura e encerramento do certame, sendo da responsabilidade dos Expositores.

Inscrição Nº Data receção

Empresa

Endereço

Código postal Localidade

Telefone Telemóvel

Contribuinte Email

Responsável pela participação

Cargo

Nome Empresa para Catálogo Oficial

Sector de Atividade/Produto

Área coberta

Pavilhão Expotorres Pavilhão Multiusos Nº espaços 3x3

Stands organização não nº frentes suplementares

Área descoberta

Área pretendida m²

Configuração Preferencial frente fundo

Energia Elétrica

Monofásica 15A (3,3kw) 30A (6,6kw)

Trifásica 15A (9,9kw) 30A (19,8kw) 45A (29,7kw)

Instalações Complementares

Água Canalizada Interior Exterior

Esgoto Interior Exterior

Publicidade Catálogo Oficial

Inserção Anúncio

(ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO A)

assinatura e carimbo da empresa

A PREENCHER PELA ORGANIZAÇÃO

Atribuído

Fatura nº no valor de €

€

€

Restante/Montagem €